

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 381 de 30/12/1983

DECRETO Nº 4579/83
de 30 de dezembro de 1983

REVOGADO PELO DECRETO Nº 5018/85

Altera redação da letra "d" do artigo 4º e § 3º, do artigo 6º, do Decreto nº 1654/73.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 39, V, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A,

Artigo 1º - A alínea "d" do artigo 4º e § 3º do artigo 6º, do decreto nº 1654/73, de 23 de outubro de 1973, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º -

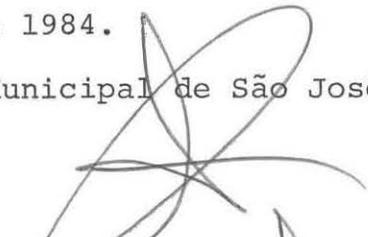
d - pagamento da taxa anual de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). "

"Artigo 6º -

§ 3º - Será cobrada do leitor, uma multa de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), por dia e por volume, quando não efetuar a devolução da obra no prazo fixado no "Cartão Pessoal".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

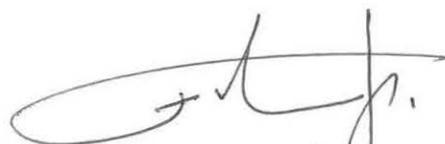

José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.



cont. do decreto nº 4579/83 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1983.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos